

PROCESSO Nº: 1357/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO DE METADADOS WORLDCAT E
COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - CGB

INFORMAÇÃO Nº 847/2025-STM/DTAD/RUNESP

Tratam os presentes autos de solicitação da Coordenadoria Geral de Bibliotecas, referente à SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO DE METADADOS WORLDCAT E COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, de direito autoral da empresa estrangeira OCLC (Online Computer Library Center): estabelecida, 6565 Kilgour Place, Dublin, Ohio 43017, EUA, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº233/2024 e Solicitação de Materiais nº 389459, conforme fls. 03; 04, 11 e Termo de Referência 316/2025(anexo).

O valor estimado para essa contratação é de U\$8.113,00 + taxa do banco U\$200,00(dólar cotado em R\$6,00, que corresponde aproximadamente a R\$48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais), e a contratação será feita diretamente com a empresa estrangeira REFERENCISTA L.L.C, 9150, Tahoma St. Columbus, Ohio, 43240, United States,, fone: +1-617-707-9934 (United States), Registration Entity Number: 5354962 EIN 33-3305185, **por ser empresa “exclusiva e autorizada” para vender os serviços em território brasileiro**, conforme documento de fls. 11. Que neste ato, é representada pela empresa FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA, CNPJ: 87.140.307/0001-76, estabelecida na Av. Protasio Alves, nº 1121, Loja 14, Porto Alegre - RS, conforme “declaração” emitida por Sindicato do Sistema Comércio, conforme fls. 08.

Ressaltamos que a Certidão de exclusividade, firma que a OCLC. Inc é detentora dos direitos autorais e para comercialização dos produtos, será por meio da empresa estrangeira REFERENCISTAS L.L.C, conforme fls.09 e 11.

Em atenção ao princípio da economicidade, a Unesp solicitou ao fornecedor, desconto na proposta comercial. Em resposta, a fornecedora informa que a Unesp possui condição comercial(preço) diferenciada, não sendo possível conceder nenhum desconto sob o valor ofertado, conforme verifica-se na troca de e-mails de fls.07 e proposta comercial de fls. 12 e 13.

Ademais, a empresa fornecedora apresenta quadro comparativo de preços (fls.14) que transcrevemos abaixo, no qual indica que o valor ofertado na proposta para a Unesp é semelhante ao praticado no comercio internacional:

	Unesp	Instituição A	Instituição B	Instituição C
FTE	40.000	28.000	25.000	35.000
USD \$	813,00	813,00	813,00	813,00

A empresa fornecedora, apresenta declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de 16 anos, em conformidade com o disposto inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme evidencia-se em doc. de fls.10.

Informamos que a presente demanda consta no Plano de Contratação Anual sob o DFD nº233/2024, conforme fls. 03.

A reserva de recurso está consubstanciada na Emissão de Complemento/Compromisso nº20/2025/Complemento nº 39/2025, conforme fls.18.

Informa-se que a empresa fornecedora REFERENCISTAS não está cadastrada no SICAF, apenas a empresa OCLC (titular dos direitos autoras) conforme fls. 19 a 20. Sendo assim, não foi possível extrair consulta sobre a situação sobre os respectivos fornecedores. No entanto, a empresa ForALL Assinaturas e Livros Ltda, CNPJ: 87.140.307/0001-76, que atua como intermediária desta contratação, possui cadastro no SICAF, assim como a empresa estrangeira OCLC Inc, onde foi possível fazer consultas sobre ocorrências de impedimento, regularidade fiscal, trabalhista federal, regularidade fiscal Estadual, Distrital e Municipal e qualificação técnica. Neste conste contexto, verificou-se que nada desabona a empresa intermediária a ForALL e a OCLC Inc (detentora dos direitos autorais), conforme verifica-se pelos documentos juntados em fls. fls.21 a 40.

Para amparar a legalidade da presente contratação, utilizamos o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP (anexo) de 18/03/2024, sendo os requisitos neles exigidos foram cumpridos na instrução processual, conferidos por esta Seção Técnica de Materiais, regulamentado pela Portaria UNESP nº 409, de 11 de novembro de 2019, sendo que o Parecer Referencial encontra-se disponível no sítio: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, que nos orienta adotar a demanda na modalidade por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por Contratação Direta, fundamentada no inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, promovemos os presentes autos à consideração superior para o que couber.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.



WELLINGTON DE PINHO MORAES
Agente de Contratação

PROCESSO Nº:
1357/2025–RUNESP

3.	55
OC.	1357/25
b.	3

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO DE METADADOS WORLDCAT E
COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - CGB

Após análise do Parecer contido na informação nº 847/2025-STM/DTAD/RUNESP, **entendo como adequado o dispositivo legal indicado.** A pretensa contratação poderá ser efetivada por Inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais), com a empresa estrangeira REFERENCISTAS L.L.C.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.



GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO Nº: 1357/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO DE METADADOS WORLDCAT E
COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - CGB

Após apreciação, **APROVO o Parecer Técnico** contido na Informação nº 847/2025-STMDTAd-RUNESP para a contratação da SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO DE METADADOS WORLDCAT E COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 03/2024-AJ/RUNESP.

Encaminhe-se o presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais), com a empresa estrangeira REFERENCISTAS L.L.C.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.



JOSÉ RENATO PRADO
Diretor substituto
Divisão Técnica Administrativa